



**DECRETO Nº 4.997, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 0/0, e em consonância com a Lei 4320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 2.674.000,00 (dois milhões e seiscentos e setenta e quatro mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.122.0106.2049	MANUT ATIVIDADE SAÚDE	
Cód. Red:	166	
<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>Material de consumo</b>	
15001002000	Recursos não vinculados de impostos (cem mil reais)	R\$ 100.000,00
Cód. Red:	168	
<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>	
15001002000	Recursos não vinculados de impostos (oitocentos e cinquenta mil reais)	R\$ 850.000,00
001.10.302.0108.2059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	
Cód. Red:	263	
<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>Material de consumo</b>	
15001002000	Recursos não vinculados de impostos (quinhentos mil reais)	R\$ 500.000,00
Cód. Red:	265	
<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>	
15001002000	Recursos não vinculados de impostos (um milhão e quarenta e oito mil reais)	R\$ 1.048.000,00
001.10.302.0108.2060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	





**PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT**

Cód. Red: 273  
**3.3.90.39.00.00** **Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**  
15001002000 Recursos não vinculados de impostos (cento e setenta e seis mil reais) R\$ 176.000,00

TOTAL R\$ 2.674.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964.

**Art. 3º** - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

**Art. 4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - MT. AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

  
ADILSON GONCALVES DE MACEDO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

BARRA DO GARÇAS 13-09-1928

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9º inciso XXXII da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

*Herbert de S. Souza*

Herbert de Souza Penze  
Procurador Geral do Município  
Rua 17, nº 17, de 01111  
C. 11111-1111